



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1094

PROJETO DE LEI Nº 12.990

PROCESSO Nº 83.720

De autoria do Vereador **RAFAEL ANTONUCCI**, o presente projeto de lei prevê afixação, em todo elevador de transporte de passageiros, de placas contendo alertas de segurança aos usuários; e revoga a Lei 6.542/2005, correlata

A propositura encontra sua justificativa à fl. 04, e vem instruída de documentos de fls. 05/06.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que revoga a Lei 6.542/2005, que prevê afixação de avisos de segurança em elevador para pessoas, com objetivo de abranger advertências de segurança e, em ato contínuo, evitar acidentes.

Para corroborar com maior esclarecimento sobre a matéria, trazemos, por simetria, o que está disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 9.502, de março de 2011 de 1997¹:

“(…) ficam obrigados a fixar junto às portas externas desses equipamentos **plaquetas de advertência aos usuários, com os seguintes dizeres: “Aviso aos passageiros: antes de entrar no elevador, verifique se o mesmo encontra-se parado neste andar.”**” (grifo nosso).

1 Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1997/lei-9502-11.03.1997.html>>. Acesso em 19/08/2019.



Nesse sentido, não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:

Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do inciso I do Art. 139 do Regimento Interno, sugerimos a oitiva da Comissão de Infra-Estrutura e Mobilidade Urbana.

L.O.M.)

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*,

S.m.e.

Jundiaí, 19 de agosto de 2019.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Brígida F. G. Ricetto
Estagiária de Direito

Pablo R. P. Gama
Estagiário de Direito